

LEI Nº 1.930, de 17 de junho de 1986

Autoriza abertura de Crédito Especial destinado a subvencionar a Caixa Escolar da Escola Estadual "Artur Contagem Vilaça" e dá outras providências.

O povo do Município de Itaúna, por seus representantes decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei :

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzados), destinado a subvencionar a Caixa Escolar da Escola Estadual "Artur Contagem Vilaça".

Art. 2º Para abertura do Crédito Especial autorizado no artigo anterior, o Prefeito Municipal poderá utilizar como fonte de recursos, em conjunto ou isoladamente:

I - anulação total ou parcial de dotações do orçamento vigente, quer na parte corrente ou de capital;

II - Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior;

III - Reserva de Contingência, constante do art. 4º , da Lei Municipal n.º 1.881, de 1º/12/85.

Art. 3º Para recebimento da subvenção instituída por esta lei, fica a entidade obrigada a apresentar à Prefeitura Municipal, os seguintes documentos:

I - balanço geral, elaborado e assinado por contabilista, demonstrando o ativo e passivo da entidade, no exercício anterior;

II - demonstração das receitas e despesas da entidade no exercício anterior, com destaque especial da parcela recebida da Prefeitura a título de subvenção, se for o caso;

III - relatório das atividades desenvolvidas durante o exercício anterior;

IV - prova de regular funcionamento da entidade, através de atestado firmado por autoridade judiciária da Comarca de Itaúna, constando inclusive, os nomes das pessoas responsáveis pela direção da mesma;

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 17 de junho de 1986

Francisco Ramalho da Silva Filho
Prefeito Municipal